

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.443 de 09/08/73 Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 14.597 de 16/01/15 CNPJ 75.045.104/0001-11

EDITAL nº 01/2024 - PS/FUPEF DO PARANÁ

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO TÉCNICO ESPECIALIZADO

MODALIDADE SELEÇÃO DE CURRÍCULO, ENTREVISTA E ESTUDO DE CASO.

A FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUPEF do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da Diretoria Administrativa, torna público o Processo de Seleção Simplificado para contratação de pessoal para desenvolvimento de atividades vinculadas ao Contrato nº 210/2023, firmado em 28 de dezembro de 2023 entre a Universidade Federal do Paraná - UFPR e a Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná – FUPEF do Paraná, para execução física e financeira do Projeto: "Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar do Paraná - CECANE PARANÁ", realizado com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e executado em parceria firmada com a Universidade Federal do Paraná - UFPR, por meio do Departamento de Nutrição do Setor de Ciências da Saúde.

Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do processo de seleção. O candidato ou candidata que deixar de atender às normas aqui estabelecidas poderá ter a candidatura excluída do processo de seleção. A inscrição neste processo implica no aceite irrestrito das normas estabelecidas.

O presente Processo Seletivo será regido nos termos deste Edital e Anexos, com amparo na Resolução nº 41/17-COPLAD/UFPR, com alterações trazidas pela Resolução nº 30/18-COPLAD/UFPR.

1. OBJETO

- 1.1. O "Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar do Paraná CECANE PARANÁ" atua de forma a contribuir para o aprimoramento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, por meio de ações de assessoria técnica, formações, pesquisa e extensão. O escopo de suas ações contempla principalmente, atividades formativas e acompanhamento dos mais diversos atores sociais envolvidos para a operacionalização do PNAE nos municípios e Estado paranaenses.
- 1.2. Constitui objeto deste Processo Seletivo a contratação de profissional autônomo que atuará como AGENTE DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), doravante denominado somente AGENTE DO PNAE, no acompanhamento e execução de produto e atividades vinculadas ao Convênio acima referido, no qual ocorrerá nos formatos de trabalho presencial em Curitiba-PR e nos Municípios do Estado do Paraná, contemplados pelas atividades do convênio, conforme previsto no respectivo Plano de Trabalho.

2. DAS VAGAS

- 2.1. 02 (duas) vagas para profissional autônomo, que atuará como Agente do PNAE, mais cadastro reserva.
 - 2.1.1. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para assumir a vaga não comprove os requisitos para o ingresso, não cumpra com a execução das atividades conforme requisitado ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga antes ou durante a execução do contrato, a FUPEF convocará o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), seguindo rigorosamente a ordem final de classificação.

3. REQUISITOS MÍNIMOS

- Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 3.2. Habilitação profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Nutricionistas da Oitava Região (CRN8), no momento da assinatura do contrato;
- 3.3. <u>Ter ampla disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração durante o período de atuação</u>, em conformidade com orientações e determinações das autoridades sanitárias. Local de partida (obrigatório): Curitiba. Destino: municípios do Estado do Paraná;





Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.443 de 09/08/73 Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 14.597 de 16/01/15 CNPJ 75.045.104/0001-11

- 3.4. Ter disponibilidade para atuação no horário comercial de segunda a sexta-feira em Curitiba e região metropolitana. Nos períodos de viagem a disponibilidade de horário é alterada, incluindo (chegada e/ou saída) os finais de semana;
- 3.5. Ter habilidade para uso de mídias, plataformas de videoconferência, editores de texto, planilhas, apresentações e outros;
- 3.6. Ter familiaridade com o acesso a bases de dados indexadas e portais de pesquisa científica;
- 3.7. Ter organização, proatividade, criatividade, boa comunicação, síntese e boa redação;
- 3.8. Ter um bom relacionamento pessoal e habilidade para trabalho em equipe;
- 3.9. Dispor de equipamentos e infraestrutura para desenvolvimento das atividades, para atuação durante as viagens e, se necessário, teletrabalho, como equipamentos de informática e aceso à internet que permita reuniões e outras atividades on-line, com uso de vídeo, áudio e outros;
- 3.10. Dispor de Equipamentos de Proteção Individual e insumos necessários de prevenção à COVID-19 ou outras, conforme recomendações sanitárias de municípios, Estado do Paraná e/ou Universidade Federal do Paraná (UFPR);
- 3.11. O atendimento integral aos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.8, 3.9 e 3.10 acima, são requisitos indispensáveis para candidatura à vaga.

4. REQUISITOS DESEJÁVEIS

- 4.1. Experiência na área de alimentação escolar, preferencialmente sobre o PNAE;
- 4.2. Experiência em articular, mobilizar, facilitar e mediar grupos e públicos diversos, como nutricionistas e demais atores sociais envolvidos no PNAE;
- 4.3. Experiência em planejamento, execução e/ou avaliação de projetos da área de alimentação e nutrição, com ênfase em políticas públicas de alimentação e nutrição do escolar e/ou segurança alimentar e nutricional;
- 4.4. Atividades acadêmicas desenvolvidas nas áreas de Alimentação Escolar, Agricultura Familiar e afins (Estágios, Projetos de Extensão, Eventos etc.);
- 4.5. Produção científica e/ou atividade docente (ou similar) nas áreas de Alimentação Escolar, Agricultura Familiar, Controle Social.

5. ATIVIDADES PREVISTAS

- 5.1. Realizar o Monitoramento e Assessoria sobre a execução do PNAE ao Estado e municípios paranaenses, por meio de apoio técnico e operacional aos atores sociais envolvidos no PNAE com vistas ao aprimoramento da sua execução;
- 5.2. Verificar a conformidade da execução do PNAE, acompanhando e orientando os atores envolvidos, tendo por base o estabelecido pela legislação vigente;
- 5.3. Diagnosticar as condições de execução e operacionalização do PNAE nos Municípios e na Gestão Estadual;
- 5.4. Orientar técnica e operacionalmente gestores das Entidades Executoras (EEx), membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), agricultores familiares e educadores sobre questões relativas ao PNAE, contemplando aspectos referentes ao Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), controle social, aspectos nutricionais, procedimentos licitatórios, aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, execução e prestação de contas do PNAE, e outros;
- 5.5. Sistematizar dados para a avaliação do PNAE;
- 5.6. Realizar ações de educação permanente presencial e à distância, sobre o PNAE aos diversos atores envolvidos;
- 5.7. Manter o banco de dados com informações sistematizadas, consolidadas e atualizadas das ações, com vistas a propiciar o monitoramento contínuo e subsidiar ações futuras;
- 5.8. Auxiliar na elaboração de planos e projetos dentro das ações das coordenações, bem como contribuir na elaboração e na execução dos projetos das coordenações;
- 5.9. Realizar cursos de capacitação na área de abrangência do Centro Colaborador;
- 5.10. Planejar, junto à equipe responsável, ações de monitoramento e avaliação dos projetos e do Programa;
- 5.11. Realizar a interlocução entre o PNAE e Estados e Municípios;
- 5.12. Participar dos encontros organizados, destinados aos Centros Colaboradores;
- Auxiliar na realização de eventos (fóruns, encontros, seminários) que divulgam e abordam o Programa Nacional de Alimentação Escolar;

Cife



Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.443 de 09/08/73 Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 14.597 de 16/01/15 CNPJ 75.045.104/0001-11

- 5.14. Prestar apoio a Coordenação de Gestão, Assessoria técnica-Administrativa, Coordenações e/ou outros profissionais do CECANE PARANÁ;
- 5.15. Elaborar e entregar relatórios dos produtos solicitados, conforme prazos, formatos, informações e revisões requisitadas.

6. DA INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição será realizada por e-mail: fupef.rh@outlook.com, devendo ser informado na linha de assunto o número deste Edital e o cargo para o qual o (a) candidato (a) está concorrendo, devendo anexar a documentação solicitada no item 6.3 à mesma mensagem.
 - 6.1.1. Caso não ocorra a correta identificação com o número do Edital e o cargo, a inscrição será desconsiderada.
- 6.2. O período de inscrições e envio da documentação será de 28 de março a 22 de abril de 2024 às 12h.
- 6.3. Documentação a ser enviada por e-mail no ato da inscrição:
 - 6.3.1. Ficha de inscrição preenchida (Apêndice A);
 - 6.3.2. Currículo seguindo o modelo (Apêndice B), com documentos comprobatórios das informações do currículo (modelo no Apêndice C), identificados no texto e numerados, conforme ordem de citação;
 - 6.3.3. Cópia da Carteira de Trabalho, na página contendo foto e número da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e número PIS/PASEP;
 - 6.3.4. Cópia da carteira de identidade civil e do CPF;
 - 6.3.5. Cópia do comprovante de endereco:
 - 6.3.6. Cópia da carteira de conselho de classe em nutrição na região de atuação ou autorização temporária;
 - 6.3.7. Cópia do Certificado de Reservistas para candidatos do sexo masculino;
 - 6.3.8. Cópia do diploma de formação ou certificado de conclusão do curso ou declaração de provável formando; e
 - § 1. A comprovação da experiência se dará pelos registros de contratos de prestação de serviços, em CTPS, relatórios de acesso público ou por declarações, conforme modelo no Apêndice D.
 - § 2. A cópia da carteira de conselho de classe ou autorização temporária poderá ser apresentada no ato da contratação. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá entregar declaração de ciência sobre a obrigatoriedade deste documento para a efetivação do contrato (Apêndice E).

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. A análise de currículo, com a respectiva documentação solicitada, é de caráter eliminatório, enquanto o estudo de caso e entrevista são de caráter classificatório.
- 7.2. Somente serão convocados para o estudo de caso e entrevista os(as) candidatos(as) cuja inscrição for homologada e o currículo for previamente selecionado.
- 7.3. A participação em todas as etapas é obrigatória.
- 7.4. O estudo de caso será realizado de forma presencial, com tema central sobre o PNAE e duração máxima de 3 horas.
- 7.5. A entrevista será realizada de forma presencial com a Coordenadora do CECANE PARANÁ e equipe por ela delegada.
 - 7.5.1. Um representante do FNDE também poderá participar da banca.
 - 7.5.2. Na entrevista o(a) candidato(a) será questionado sobre questões relacionadas à sua trajetória profissional, ao seu conhecimento e/ou atuação na área de alimentação escolar (especificamente no que tange ao PNAE), políticas públicas, gestão, controle social, projetos acadêmicos, entre outros temas. Condições subjetivas e habilidades como: comunicação, redação, liderança, hierarquia, notório saber, trabalho em equipe, organização e disponibilidade, também serão avaliadas.
 - 7.5.3. Membros(as) do CECANE PR e do FNDE poderão participar da entrevista de forma remota.
 - 7.5.4. As entrevistas serão gravadas.
- 7.6. O resultado da seleção será obtido pelo somatório das notas: o currículo terá peso 2; estudo de caso terá peso 4; e a entrevista terá peso 4.





Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.443 de 09/08/73 Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 14.597 de 16/01/15 CNPJ 75.045.104/0001-11

8. DO CONTRATO

- 8.1. As vagas disponíveis para AGENTE DO PNAE serão preenchidas sob Contrato de Prestação de Serviços por Autônomo.
- 8.2. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo(a) candidato(a) em qualquer das fases e até mesmo após a contratação, o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.
- 8.3. Vigência do contrato: 18 meses após firmado o contrato, podendo ser renovado, se verificado a necessidade e conveniência para o Convênio e disponibilidade de ambas as partes.
 - 8.3.1. Previsão de execução inicial, com contrato de experiência fixado em 3 meses, entre os meses de maio e agosto de 2024.
 - 8.3.2. Em caso de avaliação positiva do desempenho no período de experiência e interesse entre as partes, novo contrato contemplará o restante do período, completando 18 meses.
- 8.4. É obrigatória a participação no treinamento (não remunerado) para a formalização do contrato. O treinamento será efetuado de 09 a 10 de maio de 2024, com o início do contrato previsto para 13 de maio de 2024, podendo sofrer alterações nas datas.

DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. A remuneração será paga via Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).
- 9.2. O valor a ser pago pela Prestação de Serviços será por Produto finalizado.
 - 9.2.1. Entende-se por Produto, todo o processo acerca do atendimento de 01 (uma) demanda da coordenação, subdividida em etapas,

| PRINCIPAIS ETAPAS DO PRODUTO | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|--|---------------------|
| Atividades desenvolvidas junto ao público | Todo processo e atividades relativas à execução (in loco e/ou remota) de 01 (um) monitoramento e assessoria a uma Entidade Executora, incluindo deslocamento, desenvolvimento de reuniões, mediações, palestras, visitas nas escolas, coletas de dados, prestação de orientações e respectivos relatórios finais e revisões; outras atividades formativas, ou de outras naturezas determinadas em contrato. Em caso de necessidade do CECANE PR, estas atividades podem contemplar o auxílio ao desenvolvimento das demais metas e ações do projeto. | 1.700,00 (bruto) |
| Atividades organizacionais | Todo o processo relativo à organização e preparação anterior e posterior a realização do monitoramento e assessoria a uma ou mais gestões, de auxílio operacional para realização de ações internas do CECANE PR, como levantamento de dados, revisões, atendimentos a ações demandadas, planejamento logístico ou outros determinados em contrato. Em caso de necessidade, um Produto B pode contemplar o auxílio ao desenvolvimento de outros eventos e/ou atividades do CECANE PARANÁ. | |

- 9.3. O valor a ser pago pela Prestação de Serviços será de R\$1.700,00 (mil e setecentos reais) bruto por Produto finalizado. Do valor bruto serão debitados encargos sociais, previdenciários e tributários. O valor líquido será creditado em conta corrente de titularidade do(a) contratado(a).
- 9.4. A estimativa prévia é realizar em média 2 Produtos por mês (ou seja, os rendimentos podem chegar a somar R\$ 3.400,00 brutos mensais).
 - 9.4.1. Os pagamentos ocorrerão conforme a realização e conferência de cada etapa. Em caso de não finalização das etapas no período, os pagamentos ocorrerão de forma parcial.
- 9.5. O total do período de contrato prevê a realização de 34 Produtos, conforme demandas do CECANE PARANÁ e FNDE.





Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.443 de 09/08/73 Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 14.597 de 16/01/15 CNPJ 75.045.104/0001-11

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. **Modalidade presencial** nas dependências do CECANE PARANÁ, na cidade de Curitiba, além das viagens aos municípios do Estado do Paraná, contemplados no trabalho em questão.
 - 10.1.1. A modalidade poderá sofrer alteração, mediante pertinência para o projeto e autorização pela coordenação do CECANE PARANÁ.
- 10.2. Para execução da atividade presencial, a aquisição eventual de EPI e/ou outros insumos necessários, não serão custeados pelo CECANE PARANÁ.
 - 10.2.1. A equipe integrante do CECANE PARANÁ respeitará as normativas da UFPR referente ao acesso e ações na instituição.

11. VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1.Este edital terá a vigência de 18 (dezoito) meses, para fins de utilização do cadastro de reserva.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 12.1.O resultado do processo de seleção será divulgado no site da FUPEF do Paraná, <u>www.fupef.org.br</u>, e diretamente no e-mail dos(as) candidatos(as) até o **dia 07 de maio de 2024**.
- 12.2.O cronograma com os prazos e etapas de que trata este edital é apresentado abaixo:

| DATA / PRAZO | ETAPA / DESCRIÇÃO Período de Inscrição e envio da documentação para o e-mail: fupef.rh@outlook.com. | |
|--|--|--|
| 28/03/2024 até às 12h00 de 22/04/2024 | | |
| Até 25/04/2024 | Divulgação da homologação de inscrições. O recurso do edital de homologação deverá ser encaminhado em prazo de até 24h após a data de publicação. | |
| 29/04/2024 | Divulgação de instruções sobre a realização do estudo de caso e entrevista, para os(as candidatos(as) selecionados(as). Tal divulgação se dará POR MEIO DO SITE DA FUPEF do Paraná e VIA E-MAIL | |
| 02/05/2024 | Resolução presencial do Estudo de caso (em horário comercial a ser informado). Local: nas dependências do Campus Botânico da UFPR. | |
| 02 e 03/05/2024 | Entrevista presencial (em horário comercial a ser informado). Local: nas dependências do Campus Botânico da UFPR. | |
| Até dia 07/05/2024 | Divulgação do resultado no site da FUPEF do Paraná, www.fupef.org.br , e diretamente no e-mail do(a)s candidato(a)s. | |

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, salvo comprovação de hipóteses permissivas previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Portaria Interministerial nº 424/2016-MPDG/MF/MTF-CGU, que revogou a PI nº 507/MP/MF/CGU;
- 13.2.O FNDE, a UFPR-CECANE PARANÁ e sua respectiva Fundação de Apoio (FUPEF) não se responsabilizarão pelas despesas com moradia, deslocamentos, alimentação e demais gastos caso o(a) candidato(a) e/ou futuro(a) colaborador(a) seja de outra localidade que não da Grande Curitiba;
 - 13.2.1. Despesas com viagens serão custeadas somente nos casos previstos e inerentes à respectiva atuação;
- 13.3.A UFPR CECANE PARANÁ, sua respectiva Fundação de Apoio (FUPEF) e demais parceiros não se responsabilizarão pelas despesas com Equipamentos de Proteção Individual e insumos necessários para atividades presenciais, conforme recomendações sanitárias de municípios, do Estado do Paraná e/ou UFPR;
- 13.4.A UFPR CECANE PARANÁ, sua respectiva Fundação de Apoio (FUPEF) e demais parceiros não se responsabilizarão pela oferta de equipamentos de informática e acesso à internet nas ações realizadas fora da sede do CECANE PR, sendo de responsabilidade do colaborador(a) dispor disto conforme item 3.9.;



Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.443 de 09/08/73 Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 14.597 de 16/01/15 CNPJ 75.045.104/0001-11

- 13.5.O(a) colaborador(a) deverá entregar à coordenação do CECANE PARANÁ, relatórios de cada produto desenvolvido. Além disso, ficará corresponsável em auxiliar no desenvolvimento de relatórios em conjunto com analistas do PNAE do CECANE PARANÁ, ou solicitados tempestivamente pela coordenação ou parceiros externos.
- 13.6. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão encaminhar e-mail para o mesmo endereço de inscrição, que será encaminhado à Coordenação do CECANE PARANÁ, a quem cabe conduzir todo o processo de seleção. Os casos omissos também serão analisados pela Coordenação do CECANE PARANÁ;
- 13.7.Os(as) candidatos(as) ao se inscreverem ao cargo descrito neste Edital de Seleção, aceitarão de forma irrestrita as normas e condições aqui descritas, não cabendo quaisquer questionamentos posteriores;
- 13.8. Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever neste Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de seleção, desde que, as atividades previstas no item 5 deste Edital sejam compatíveis com o tipo de deficiência da qual seja portadora.

Curitiba, 25 de março de 2024.

Prof. Dr. Eduardo Teixeira Soares Diretor Científico da FUPEF do Paraná

Prof. Dr. Alexandre França Tetto

Diretor Administrativo da FUPEF do Paraná

elevande Franço Title